



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Praça Cel. Theodoro Coelho, 37 – Centro - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82

Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br

E.mail: camarasaoluiz@gmail.com

PORTARIA N.º15/2015, 1º de Abril de 2015.

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO INTEGRAL DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO NOS DIAS QUE
ESPECIFICA”**

VANDERSON VIRGILIO CAMPOS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das faculdades lhe outorgadas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e:

CONSIDERANDO que os trabalhos funcionais administrativos e legislativos nesta Casa de Leis encontram-se devidamente em dia, bem como que a suspensão do expediente na forma e nos dias abaixo especificados de sorte alguma soará prejudicial ao regular funcionamento deste Órgão Municipal;

CONSIDERANDO que os Servidores deste legislativo municipal labutaram com rigor e austeridade durante todo o moroso e não menos turbulento processo de transição por qual recentemente passou esta Edilidade, cujos desafios, apesar de vencidos habilmente, demandaram hercúleos esforços de todos para que a demanda fosse suprida tempestivamente e a contento, como de fato o foi;

CONSIDERANDO, portanto, que tais Servidores pelo expressivo grau de assiduidade e solidariedade funcional são plenamente merecedores e fazem jus a um período mais alongado de descanso, propiciado, outrossim, pelo feriado nacional da Sexta-Feira da Paixão e por ocasião do dia sacro de São Benedito, a favor do qual costumeiramente é decretado ponto facultativo pelos poderes públicos não somente deste município mas daqueles vizinhos quem têm na fé católica apostólica romana forte irreverência, construída



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Praça Cel. Theodoro Coelho, 37 – Centro - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82
Site: www.camarasauluiz.sp.gov.br E.mail: camarasauluiz@gmail.com

essencialmente por aspectos culturais, como Aparecida e as demais cidades que lhe fazem fronteira territorial.

CONSIDERANDO que tal ato se acha previsto na competência privativa deste Presidente, conforme lhe faculta o Regimento Interno da Casa...

RESOLVE:

SUSPENDER INTEGRALMENTE O EXPEDIENTE LEGISLATIVO NOS DIAS 02 E 06 DE ABRIL DE 2015.

São Luiz do Paraitinga, 1º de abril de 2015.

P.R.I.C.

VANDERSON VIRGÍLIO CAMPOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADA AOS 1º/04/2015, NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA-SP.